



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.968, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Saúde.

**Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.05.04 – Manut. do Bloco Atenção Básica em Saúde**

**10.302.0012.2055 – Manut. do Bloco de Atenção Básica**

**3.3.90.30 – Material de Consumo**

	<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriunda da Emenda Parlamentar nº 2024.264.61235, e Resolução SS 153 de 1 de julho de 2024.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei fica incluído na Lei nº. 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual - PPA, na Lei nº. 5854 de 06/10/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei nº. 5.880 de 27/12/2023, Lei Orçamentaria Anual - LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 29 de outubro de 2024.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 29/10/2024  
Paulo Davi de Campos

**(Ofício nº 662/LRF/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí).**